



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

### LEI nº 164.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado de Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei/  
a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir a linha de -  
ligação telefônica às localidades de Manginhos, Jacaraípe  
e Nova Almeida, deste Município.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de execução dos serviços a que -  
se refere o art 1º desta lei, fica o Poder Executivo auto-  
rizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 1.200.000,00 (um  
milhão e duzentos mil cruzeiros)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 30 dias do /  
mês de novembro de 1963.

  
JOSÉ BENEDITO BARCELOS  
Prefeito Municipal